



RESOLUÇÃO Nº 063/2021-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 28/09/2021.

Kleber Guimarães
Secretário.

Aprova Regulamento do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Graduação em Educação Física - CRV/Ivaiporã - Licenciatura e Bacharelado.

Considerando o contido no Ofício nº 004/2021-DMO.
Considerando o contido no Processo nº 04092/2021-PRO.
Considerando o disposto no Inciso XXIII do artigo 48 da Resolução nº 008/2008-COU.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o regulamento do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Educação Física - CRV/Ivaiporã - Licenciatura e Bacharelado, conforme Anexo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 04 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Miguel Machinski Junior.
Diretor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 05/10/2021. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



Anexo

REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - CRV/IVAIPORÁ - LICENCIATURA E BACHARELADO

Art. 1º As disciplinas de Ciência e Pesquisa 1 - Projeto de Pesquisa e Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso, obrigatórias, integrantes do currículo do Curso de Educação Física habilitações Licenciatura e Bacharelado é requisito essencial para a formação em Educação Física, e tem por objetivo estimular a criatividade, capacidade de pesquisar e argumentar através do trabalho científico, individual e escrito, expondo de maneira articulada e formalmente correta.

Art. 2º A disciplina de Ciência e Pesquisa 1 - Projeto de Pesquisa, pertencente ao terceiro ano do Currículo do Curso de Educação Física licenciatura e bacharelado, e a disciplina de Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso, pertencente ao último ano do Currículo do Curso de Educação Física licenciatura e bacharelado será lotada no Departamento de Ciências do Movimento Humano da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 3º O conjunto das duas disciplinas tem a finalidade de promover a pesquisa como componente curricular obrigatório e é alcançada por meio da elaboração de um trabalho de natureza científica, que deve abordar temas da área e áreas afins.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º As disciplinas de Ciência e Pesquisa 1 - Projeto de Pesquisa, e Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso, compreendem as atividades de coordenação, orientação e avaliação do trabalho científico, sob a responsabilidade do Departamento de Ciências do Movimento Humano.

SEÇÃO I - DAS DISCIPLINAS

Art. 5º As disciplinas Ciência e Pesquisa 1 - Projeto de Pesquisa, e Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso são ministradas por um/a professor/a integrante do corpo docente, preferencialmente com titulação de doutorado, lotado/a no Departamento de Ciências do Movimento Humano.

Art. 6º Ao/A professor/a das disciplinas Ciência e Pesquisa 1 - Projeto de Pesquisa, e Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso compete:

- I - programar as atividades a serem desenvolvidas;
- II - instruir quanto às normas aplicáveis ao trabalho científico;
- III - elencar os/as professores/as orientadores/as aos/as alunos/as de acordo com os temas a serem investigados e área de formação do/a professor/a;
- IV - organizar o processo de apresentação do trabalho científico;
- V - Ao/A professor/a da disciplina Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso cabe a publicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, edital contendo a composição das bancas previstas no art. 11 deste regulamento, bem como o local e horário para a defesa do trabalho científico, pelo/a aluno/a;

Art. 7º A organização administrativa e didática do trabalho científico como componente curricular obrigatório, é responsabilidade da coordenação geral que operacionaliza e avalia as atividades dos/as docentes e discentes.



§ 1º Os/As docentes efetivos/as do Departamento de Ciências do Movimento Humano ministrantes das disciplinas de Ciência e Pesquisa 1 - Projeto de Pesquisa, e Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso constituem a Comissão Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso. No caso de um/a único/a docente ministrar as disciplinas de Ciência e Pesquisa 1 - Projeto de Pesquisa, e Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso, este/a passa a ser o/a Coordenador/a Geral do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º A comissão Coordenadora e/ou o/a Coordenador/a Geral do Trabalho de Conclusão de Curso é nomeada por uma resolução do Colegiado do Curso, para o período do ano letivo.

Parágrafo único – As disciplinas Ciência e Pesquisa 1 - Projeto de Pesquisa, e Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso não têm avaliação final (exame) e não podem ser cursadas em regime de dependência.

SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º Para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo/a aluno/a matriculado/a na disciplina Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso, o/a mesmo/a escolhe um/a professor/a para orientá-lo/a até 30 (trinta) dias após início do ano e/ou semestre letivo da disciplina.

Parágrafo Único – O/A professor/a orientador/a deve assinar um termo de aceite de orientação dos/as alunos/as sob sua orientação, conforme modelo disponibilizado pelo departamento.

Art. 9º Somente nos seguintes casos pode haver recusa da orientação por parte do/a docente:

I Quando o número de candidatos/as for superior às cinco vagas de que dispõe o/a orientador/a;

II Quando houver incompatibilidade entre o tema pretendido pelo/a aluno/a e a especialidade do/a professor/a orientador/a.

Parágrafo único: Em qualquer dos casos de recusa, é garantida a indicação de outro/a docente para a realização da atividade de orientação prevista nos incisos I e II.

Art. 10º Compete aos/as professores/as orientadores/a:

I - assumir, no máximo, cinco acadêmicos em trabalho científico como componente curricular obrigatório por ano letivo;

II - colaborar com o/a aluno/a para a escolha e definição do tema da monografia;

III - indicar bibliografia para consultas;

IV - acompanhar e orientar o/a aluno/a na elaboração do trabalho científico como componente curricular obrigatório;

V - registrar o acompanhamento e o progresso do/a orientando/a na construção do trabalho científico, conforme modelo em anexo (anexo 2);

VI - autorizar o/a orientando/a apresentar o trabalho científico conforme modelo em anexo (anexo 3);

VII - No caso em que o/a orientador/a não autorize a submissão do trabalho científico como componente curricular obrigatório para avaliação pela Banca examinadora, o/a aluno/a poderá solicitar à Comissão Coordenadora do Seminário de Pesquisa a composição desta, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

Art. 11 São orientadores/as todos/as os/a professores do Departamento de Ciências do Movimento Humano e professores/as da UEM que atuam em áreas afins:

I - podem, ser co-orientadores, caso o trabalho assim exigir, professores/as de outras instituições, desde que haja anuência do/a professor/a da disciplina Seminário de Pesquisa e do/a



orientador/a;

II- para cada acadêmico/a orientado/a, os/as professores/as do Departamento de Ciências do Movimento Humano pode ser computada 1 (uma) hora/aula, até o limite de 5 (cinco) horas/aula. Os/As professores/as de outros departamentos devem atender a regulamentação do departamento de origem.

Parágrafo único: O/A docente temporário/a pode atuar como orientador do trabalho científico, desde que o aluno seja co-orientado por um/a docente efetivo/a.

SEÇÃO III - DA AVALIAÇÃO

Art. 12 A avaliação do trabalho científico como componente curricular obrigatório na disciplina Seminário de Pesquisa é feita por uma banca formada pelo/a professor/a orientador/a e por dois/duas professores/as indicados/as pelo/a orientador/a. Podem compor a Banca Examinadora:

I - Docentes do Departamento de Ciências do Movimento Humano da Universidade Estadual de Maringá;

II - Docentes de outros Departamentos da Universidade Estadual de Maringá;

III - Docentes aposentados/as da Universidade Estadual de Maringá;

IV - Docentes de outras Instituições de Ensino Superior;

V - Mestrandos/as e/ou doutorandos/as em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.

VI - Profissionais das áreas afins que participaram da elaboração do trabalhocientífico como componente curricular obrigatório dos acadêmicos matriculados/as na Disciplina de Ciência e Pesquisa 1 - Projeto de Pesquisa, e/ou Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso.

VII - É obrigatória a presença de um/a docente do Departamento de Ciências do Movimento Humano na Banca Examinadora dos Trabalhos científico como componente curricular obrigatório.

Art. 13 A especificação das avaliações da disciplina Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso deverá constar do critério de avaliação da disciplina, devidamente aprovado pelo Departamento de Ciências do Movimento Humano e pelo Conselho do Curso de Educação Física.

Parágrafo único: Caso o trabalho final seja aprovado com reformulações, o/a aluno/a tem, após a apresentação, 15 (quinze) dias para a entrega do trabalho corrigido com a autorização de entrega assinada pelo/a orientador/a.

Art. 14 Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas da disciplina, esta não comporta exame final ou dependência.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 Nas disciplinas de Ciência e Pesquisa 1 - Projeto de Pesquisa, e Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso o/a aluno/a deve definir uma área de atuação a escolher, após entendimento, um/a docente para orientá-lo/a no trabalho científico como componente curricular obrigatório, dentre os disponíveis para esta atividade, sendo que a disciplina de Ciência e Pesquisa 1 - Projeto de Pesquisa, auxiliar o/a aluno/a na elaboração do Projeto de Pesquisa, e na série seguinte, finalizar a pesquisa como componente curricular obrigatório na disciplina de Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único: No prazo máximo de até 60 dias do início do ano e/ou semestre letivo da disciplina Seminário de Pesquisa, o/a aluno/a deve apresentar ao/a orientador/a, um plano de desenvolvimento do trabalho elaborado em consonância com os conhecimentos adquiridos na disciplina de Ciência e Pesquisa 1 - Projeto de Pesquisa.



Art. 16 Ao/À aluno/a cabe o desenvolvimento do trabalho científico como componente curricular obrigatório, sempre em comum acordo com o/a professor/a orientador/a.

Art. 17 O trabalho científico como componente curricular obrigatório compõe-se de:

I – Monografia ou artigo científico;

§1º O trabalho científico como componente curricular obrigatório em forma de Monografia deve seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), versão mais atual;

§2º O trabalho científico como componente curricular obrigatório em forma de Artigo deve seguir as normas de Periódicos indexados, com *Qualis* Capes em extratos superiores, ou fator de impacto, sendo que as normas do periódico selecionado em comum acordo entre orientador/a e aluno/a deve ser impressa e anexada ao final do texto do artigo que é encaminhado à Banca examinadora para avaliação;

II – Apresentação oral perante banca examinadora.

Parágrafo Único: O/A aluno/a tem o prazo entre o cumprimento de 75% da disciplina de Seminário de Pesquisa até o prazo máximo de 30 (trinta dias) antes do final do período letivo para apresentação do trabalho científico como componente curricular obrigatório para a Banca examinadora.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DO/A ACADÊMICO/A

Art. 18 Além dos previstos em normas internas da Universidade e nas pertinentes, são direitos do/a aluno/a matriculado/a na disciplina de Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso.

I - dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade Estadual de Maringá;

II - contar com a coordenação e orientação de professor/a para a realização do trabalho científico como componente curricular obrigatório;

III - conhecer a programação das atividades a serem desenvolvidas pelas disciplinas de Ciência e Pesquisa 1 - Projeto de Pesquisa, e Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso - ser previamente informado sobre a composição da banca de avaliação da disciplina Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso, bem como sobre o local, data e horário da apresentação de seu trabalho.

Art. 19 Além dos previstos em normas internas da Universidade Estadual de Maringá e nas leis pertinentes são deveres do/a aluno/a matriculado/a na disciplina Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso

I - cumprir este regulamento;

II - apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios para avaliação e o trabalho em sua versão final, bem como comparecer para a defesa pública, perante a banca, na data, horário e local programados;

III - manter contatos constantes com o/a orientador/a e com o professor/a coordenador/a;

IV - cumprir com a carga horária prevista na disciplina Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso, controlada pelo/a respectivo/a orientador/a;

V - responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros quanto das citações, cópias ou transcrições de trechos de outrem.



TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Os trabalhos científicos devem seguir às normas éticas e de integridade em pesquisa estabelecidas internacionalmente e regulamentadas no país.

Art. 21 A sanção para plágio, fabricação e falsificação de dados está sujeita a penalidades previstas em resolução da instituição sendo o trabalho científico considerado reprovado pelo/a docente responsável pela disciplina sem reaproveitamento do trabalho.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Curso de Educação Física, ouvidos o/a professor/a orientador/a, o/a aluno/a e os/as professores/as das disciplinas Ciência e Pesquisa 1 - Projeto de Pesquisa, e Ciência e Pesquisa 2 - Trabalho de Conclusão de Curso.

